



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE FOMENTO 001/2.026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS E A ENTIDADE BANDA DE MÚSICA EUTERPE SANTA CECÍLIA.

O Município de **BUENÓPOLIS**, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, Buenópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº . 17.694.852/0001-29, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES, inscrito no CPF sob o nº 067.088.386-72, e a **ENTIDADE BANDA EUTERPE SANTA CECÍLIA**, com sede administrativa na Rua José Raimundo de Oliveira, 96, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.208.443/0001-80, representada pelo Presidente, Sr. Renildes Salomé Pereira, inscrito no RG sob o nº M-4.080.164, CPF 558.235.806-49, residente e domiciliado à Rua João Romero Filho, 176, Centro, Buenópolis/MG, doravante denominada ENTIDADE, e considerando que:

O art. 215 da Constituição Federal determina que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e a Lei Municipal nº 1.628/2025;

A Banda de Música Euterpe Santa Cecília é uma entidade sem fins lucrativos, formada por músicos do Município de Buenópolis;

Haverá no período de abril/2026 a Dezembro/2026, em nosso Município, alguns eventos que necessitam da participação e abrilhantamento da Banda Euterpe Santa Cecília para seu êxito, como apresentação e acompanhamento das apresentações teatrais "Quadro Vivo – Paixão e Morte de Cristo"; a tradicional alvorada na abertura da XL Semana do Fazendeiro de Buenópolis na madrugada do dia 26/07/26; alvorada e acompanhamento do Império durante os festejos da tradicional e centenária Festa do Divino Espírito Santo do Distrito de Curimataí no mês de setembro/26, apresentação musical com o Hino Nacional no dia 07/09/2026 em Praça Pública nas comemorações do Dia da Independência e apresentação em Praça Pública no dia 17/12/26 iniciando as comemorações do Aniversário da Cidade; é que...

Resolvem, celebrar o presente Termo, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos partícipes, às quais se obrigam, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Termo de Fomento, a cooperação mútua entre as partes objetivando difundir a cultura e tradição do Município de Buenópolis quanto à promoção e divulgação de nossa banda de música, através das seguintes apresentações:

- 1) Apresentações durante a apresentação da Paixão e Morte de Cristo - Semana Santa em Buenópolis;
- 2) Apresentação na alvorada e na abertura da XXXIX Semana do Fazendeiro de Buenópolis na madrugada do dia 26/07/26;
- 3) Apresentação na alvorada e acompanhamento do Império durante os festejos da tradicional e centenária Festa do Divino Espírito Santo do Distrito de Curimataí, em data a ser definida no mês de setembro/26;
- 4) Apresentação musical com o Hino Nacional no dia 07/09/2026 em Praça Pública nas comemorações do Dia da Independência;
- 5) Apresentação em Praça Pública no dia 17/12/26 iniciando as comemorações do Aniversário de nossa Cidade.

Parágrafo único: Objetiva ainda, a manutenção do prédio, manutenção e aquisição de mobiliários/equipamentos/instrumentos, cachês dos músicos e demais despesas de custeio relacionadas às atividades desenvolvidas na sede da Banda Euterpe Santa Cecília.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE

CLÁUSULA SEGUNDA – Para os eventos descritos na cláusula primeira, fica estipulado um repasse total aproximado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 12 02 01 13.392.0020.2115 33504100 15000000000 766, a serem pagos de conformidade com a programação a seguir discriminada. Os repasses ocorrerão da seguinte forma: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** nos meses de abril a novembro de 2026.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar a execução do objeto do termo, avaliando seus resultados;
- b) Transferir os recursos à entidade de acordo com a planilha em anexo, que faz parte integrante deste Termo e no valor nela fixado;
- c) Fornecer transporte e alimentação para os membros da banda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Obedecer aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto deste Termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo vigorará da data de assinatura até 31/12/2026, observado os Artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Partícipes e firmado antes do término de sua vigência.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seus prepostos.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes denunciar este Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- b) descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 60(sessenta) dias após o vencimento deste termo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro da Comarca de Buenópolis-MG é o eleito pelos Partícipes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem acordes, firmam os Partícipes perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 01 de Abril de 2026.

José Alves

Prefeito Municipal

Renildes Salomé Pereira - Presidente

Banda Euterpe Santa Cecília – Entidade

Testemunhas:

Aurelio Sérgio de Moura
Secretário de Administração
CPF: 944.442.006-00